Medida Provisória n° 1569-18, de 1998

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1569-18 1998, ESTABELECE MULTA EM OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Destino: Ao arquivo

Último local: 10/11/1998 - MESA DIRETORA

Último estado: 10/11/1998 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1569/1 de 1997

Medida Provisória nº 1569/2 de 1997

Medida Provisória nº 1569/3 de 1997

Medida Provisória nº 1569/4 de 1997

Medida Provisória nº 1569/5 de 1997

Medida Provisória nº 1569/6 de 1997

Medida Provisória nº 1569/7 de 1997

Medida Provisória nº 1569/8 de 1997

Medida Provisória nº 1569/9 de 1997

Medida Provisória nº 1569/10 de 1998

Medida Provisória nº 1569/11 de 1998

Medida Provisória nº 1569/12 de 1998

Medida Provisória nº 1569/13 de 1998

Medida Provisória nº 1569/14 de 1998

Medida Provisória nº 1569/15 de 1998

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1569/16 de 1998

Medida Provisória nº 1569/20 de 1998

Medida Provisória nº 1569/21 de 1998

Medida Provisória nº 1734/22 de 1998

Medida Provisória nº 1569/17 de 1998

Medida Provisória nº 1569/19 de 1998

Medida Provisória nº 1734/23 de 1999

Medida Provisória nº 1734/24 de 1999

Medida Provisória nº 1734/25 de 1999

Medida Provisória nº 1734/26 de 1999

Medida Provisória nº 1734/27 de 1999

Medida Provisória nº 1734/28 de 1999

Medida Provisória nº 1836/29 de 1999

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

10/11/1998 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE. DCN 11 11 PAG 12934.

10/11/1998 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

28/09/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: A PRESENTE MEDIDA PROVISORIA PERDEU A EFICACIA EM 25 09 98.

TRAMITAÇÃO

28/09/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: A PRESENTE MEDIDA PROVISORIA FOI REEDITADA PELA DE 1569-19, DE 24 09 98, PUBLICADA NO DOFC DE 25 09 98 (SEÇÃO I), SEM ALTERAÇÕES, CONFORME FL. 180, ANEXADA AO VOLUME II, DO PROCESSO.

15/09/1998 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO, A MATERIA E ENCAMINHADA A SSCLC.

02/09/1998 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

02/09/1998 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

28/08/1998 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: PUBLICAÇÃO DA MSG 00563 1998.
DCN 28 08 PAG 6842 A 6852.

28/08/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADAS FOLHAS 173 A 179 AO VOLUME II, REFERENTES A MSG 00563 1998 - CN.

27/08/1998 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.

27/08/1998 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATERIA:
.. .., DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 31 08, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 01 09, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 10 09, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 25 09, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

27/08/1998 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PFL -

27/08/1998 CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN

TRAMITAÇÃO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1569-18 1998. (PUBLICADA NO DOFC 27 08 PAG 00001).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1569-

Data: 26/08/1998

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1569-18 1998, ESTABELECE MULTA EM OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.